



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Sonora/MS, conforme Termo de Referência (Anexo I), com fundamentação legal no art. 6º inciso XLIII, art. 74 inciso IV e art. 79 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1371/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. O QUE É O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS?

- 1.1. É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações, de forma remunerada, de acordo com as regras e critérios do edital e Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de um credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e não uma licitação propriamente dita

2. QUEM PODERÁ SE CADASTRAR?

2.1. Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, que cumpra os requisitos estabelecidos, sendo pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, Organizações da sociedade civil, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

3. QUEM NÃO PODERÁ SE CADASTRAR?

3.1. Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

- a) se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de toda as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

culturais;

f) possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

g) descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital e seus anexos.

4. COMO SERÁ FEITO O CADASTRO/CRENCIAMENTO?

4.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso de credenciamento, podendo os interessados apresentar a documentação exigida, a qualquer momento dentro desse período.

4.2. Local para entrega da documentação:

4.2.1. Prefeitura Municipal de Sonora/MS, situada na Rua Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, ou ainda, a documentação poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausência de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento.

5. QUAL O VALOR E PERÍODO DO CRENCIAMENTO?

5.1. O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2026. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no credenciamento implica na aceitação automática e irrevogável das normas e regras deste edital.

6. O CADASTRO/CRENCIAMENTO GARANTE QUE O AGENTE CULTURAL SERÁ CONTRATADO PELA PREFEITURA?

6.1. Não, credenciamento não obriga a administração pública a efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações e ser remunerado, de acordo com as demandas e eventos específicos do município.

7. QUAIS SÃO AS ETAPAS DO CRENCIAMENTO?

- 1º PASSO: Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher.

- 2º PASSO: ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual enquadramento artístico que contemple sua produção. Este edital possui 02 (dois) enquadramentos de credenciamento artísticos, sendo eles:

- ✓ Pessoa Física; e
- ✓ Pessoa Jurídica.

- 3º PASSO: com a enquadramento artístico selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, conforme segue abaixo:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.

- 4º PASSO: O tempo mínimo e máximo das apresentações, será de acordo com o cronograma do Fundo Municipal De Cultura De Sonora e o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar credenciado/habilitado, estão especificados no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

- 5º PASSO: após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicita para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

- **Perfil 01**: Se o agente cultural é **Pessoa Física (C.P.F.)**, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com - de Adesão (**Anexo II – Termo de Adesão artista solo**) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (**Anexo V – Procuração pessoa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;
- Dados bancários em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural. (os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando houver apresentações, e for realizado depósito em conta.)

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (**Anexo III – Termo de Adesão grupos**) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (**Anexo V – Procuração pessoa física**) contendo a indicação da categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;
- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, seja pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;
- Dados bancários em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural. (os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando houver apresentações, e for realizado depósito em conta.)

1.3. Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

1.3.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular, como contribuinte, podendo ser emitida pelo site [Certidão Negativa de Débitos](#), ou, pode ser retirada pessoalmente na sede da prefeitura municipal;

1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

1.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

1.3.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

1.3.6. Material informativo, “release” da apresentação, contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, bem como indicar as mídias sociais como: Facebook, Instagram, canal Youtube, caso possua.

1.3.7. Material fotográfico com resolução mínima de 300dpi – JPG.

• **Perfil 02: Certidões e documentos que deverão ser encaminhadas** se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

2.1. Termo de adesão (**Anexo IV – Termo de Adesão pessoa jurídica**), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (**ANEXO VI - Procuração pessoa jurídica**), contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou
- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou
- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.
- Dados bancários em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural. (os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando houver apresentações, e for realizado depósito em conta.)

2.2. Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

2.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular, como contribuinte, podendo ser emitida pelo site [Certidão Negativa de Débitos](#), ou, pode ser retirada pessoalmente na sede da prefeitura municipal;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

5.6. Material informativo, “*release*” da apresentação, contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, bem como indicar as mídias sociais como: Facebook, Instagram, canal Youtube, caso possua;

5.7. Material fotográfico com resolução mínima de 300dpi – JPG

- **6º PASSO:** após separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entregar as referidas documentações na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, ou ainda, poderão enviar a referida documentação através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br. A partir desse momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão, a fim de conferir a documentação para efetivar a habilitação ou não, do agente cultural.

- **7º PASSO:** reiterando o **1º Passo**, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

8. QUEM IRÁ ANALISAR OS CADASTROS/CRENCIAMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO AGENTE CULTURAL.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 1849 de 2026 a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

8.2.1. A divulgação dos habilitados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

8.3. Após a homologação do resultado, e da publicação da lista de credenciados, poderão ser recebidos, a qualquer momento, propostas de novas inscrições de interessados no presente credenciamento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.

8.4. Após a primeira sessão pública de análise de documentações, para as novas inscrições, o Município deverá até o dia **26** do mês subsequente, contado da data do protocolo, analisar o respectivo pedido de credenciamento, e de igual forma a parte interessada terá o prazo de 3(três) dias para eventual apresentação de recurso.

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a análise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.

9. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA HABILITAÇÃO DO AGENTE CULTURAL.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos.

9.2.1. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (*noventa*) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5. Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão Permanente de Contratação do Município, solicitar formalmente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão Permanente de Contratação do Município, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7 A Comissão Permanente de Contratação do Município, poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8. Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação do Município poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa as exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11. Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão Permanente de Contratação do Município declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será disponibilizado no Diário Oficial e site da prefeitura.

9.13 Com a publicação do resultado, será aberta a contagem de 03 (*três*) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para assinar o Termo de Credenciamento e executar o objeto.

9.15 A Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de documentos ou a sua complementação, considerando não se tratar de procedimento licitatório.

9.16 Aqueles que, mesmo possibilitada a retificação/reapresentação de documentos tiverem seus documentos rejeitados, poderão apresentar recurso diretamente a comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação da adjudicação.

9.17 Se revisada a documentação por ocasião do recurso interposto, será providenciada a adjudicação do interessado apto ao credenciamento e será permitida a sua participação na distribuição da demanda do período.

9.18 Os adjudicados serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento

10. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA O AGENTE CULTURAL ENTRAR COM RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO NESTE EDITAL?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar em até 03(três) dias úteis antes da data final de inscrição, os quais serão dirigidos à Comissão Permanente de Contratação do Município.

10.2 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, as respostas serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis, e o edital retificado será publicado no Diário Oficial e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão será motivada nos autos.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado/decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

10.8 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Contratação do Município, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, ou ainda, através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

10.12. Após a análise dos recursos, será publicada a lista com os habilitados, cujo resultado será irrevogável.

11. COMO SERÁ A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO DESTE CREDENCIAMENTO?

11.1 A distribuição das apresentações de artistas e grupos musicais em desenvolvimento, que executam música acústica e demais gêneros musicais, no âmbito do Fundo Municipal de Cultura de Sonora – MS, será realizada por rodízio sequencial, observando-se as seguintes regras:

I – Cada solicitação corresponderá a uma apresentação artística individual, devendo ser integralmente executada pelo credenciado convocado, conforme as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e/ou termo de credenciamento.

II – A ordem inicial do rodízio será definida por sorteio público, a ser realizado pela Comissão/Agente de Contratação, após a consolidação e homologação dos artistas e grupos musicais credenciados.

III – A cada nova demanda de apresentação, será convocado o próximo credenciado constante da lista de rodízio. Em caso de indisponibilidade, recusa ou impossibilidade de execução, será convocado o credenciado subsequente, sem prejuízo da manutenção da posição original daquele anteriormente convocado.

IV – É vedada a utilização de critérios subjetivos, preferenciais ou quaisquer outros diversos do rodízio sequencial para a distribuição das apresentações, garantindo-se a isonomia, impessoalidade e transparência na seleção dos credenciados, conforme Resolução de Consulta TCE-TO nº 16/2025 e Acórdão TCE-PR nº 1186/2025.

V – O rodízio terá caráter contínuo e cíclico, reiniciando-se automaticamente após a convocação do último credenciado da lista, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os participantes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

VI – As apresentações poderão contemplar diferentes estilos musicais, incluindo, mas não se limitando à música acústica, respeitando-se a proposta artística apresentada pelo credenciado no ato de sua habilitação.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos rodízios de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Qualquer uma das atrações artísticas selecionadas poderá se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem estabelecida na lista de credenciados, na modalidade de rodízio, recebendo o pagamento por cada apresentação.

11.4 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural do município de Sonora/MS.

11.5 Após a publicação do resultado do credenciamento, os interessados que apresentarem, nos dias subsequentes, a documentação de acordo com o edital, serão incluídos no final da lista de credenciamento, observando-se a ordem cronológica das inscrições.

11.6 A observância da ordem de chamamento visa garantir uma distribuição equitativa das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, do mesmo estilo, linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado a prestação do serviço para que sejam convocados novamente.

11.7 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta nos endereços eletrônicos <http://pms sonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia> e [Diário oficial](#) .

12. COMO SERÁ REALIZADA A EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS?

12.1 O Fundo Municipal de Cultura de Sonora/MS, convocará os credenciados para a apresentação com no máximo 03 (três) dias de antecedência de cada evento, obedecendo a ordem de cronológica das inscrições.

12.2. A Ordem de Serviços, será emitida pelo Fundo Municipal de Cultura de Sonora/MS, constando o endereço, valor, nome do credenciado, evento e horário da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

12.2.1 A convocação feita pela Prefeitura Municipal, para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, e poderá ser enviada por meios eletrônicos como *e-mail*, *whatsapp* ou mensagens de texto, através da Ordem de Serviços.

12.3 Somente serão convocados os agentes culturais credenciados e devidamente habilitados neste credenciamento.

12.4 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de até 02 (*dois*) dias úteis após a convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.5 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.6 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Sonora/MS, podendo haver apresentações nos distritos e áreas rurais no entorno.

12.7 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.8 Os locais das apresentações serão definidos pelo Fundo Municipal de Cultura de Sonora MS, conforme a necessidade de cada projeto e/ou calendário de eventos;

12.9. **Prazo da prestação de serviço:** Na data de realização do (s) evento (s), conforme cronograma estabelecido pelo Fundo Municipal de Cultura de Sonora MS, devendo o (a) contratado (a) realizar a apresentação no dia e horário definidos pela organização, conforme a emissão da requisição/pedido/AF/empenho, emitida de forma eletrônica pela requisitante;

12.10. **Local de entrega:** Os serviços serão prestados nos locais descritos na requisição/pedido/AF/empenho, emitida de forma eletrônica pela requisitante, conforme cronograma estabelecido pelo fundo municipal de Cultura de Sonora MS;

12.11. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar a apresentação;

12.12. Ocorrendo a situação prevista no item acima, a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização da apresentação artística. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, ou de responsabilidade, entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.13 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.14 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13. EM QUAIS CASOS/SITUAÇÕES O AGENTE CULTURAL PODERÁ SER DESCREDENCIADO?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
- IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;
- V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- VI. Por solicitação do agente cultural;
- VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;
- VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Sonora/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
- IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Pessoas jurídicas deverão manter-se adimplentes com os encargos fiscais e trabalhistas durante todo o período da contratação, sob pena de descredenciamento;

13.7 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. QUAIS SÃO AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.697/2025, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);
- c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);
- f) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (inciso VI);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato (inciso VIII);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (inciso XII).

14.3. As infrações acima estarão sujeitas às sanções previstas no art. 3º do Decreto nº 1.697/2025, apuradas mediante processo administrativo:

- i) Advertência, exclusivamente na infração do inciso I do art. 2º, quando não se justificar sanção mais grave (art. 7º);
- ii) Multa, com natureza compensatória ou moratória, conforme arts. 8º a 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

iii) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sonora/MS, nas hipóteses e gradação do art. 11;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme hipóteses e prazos do art. 12.

14.4. A multa poderá ser:

14.4.1. Compensatória – por descumprimento contratual ou infrações do art. 2º, com aplicação conforme os parâmetros do art. 9º;

14.4.2. Moratória – por atraso injustificado, conforme previsto em edital ou contrato (art. 8º, §2º).

14.4.3. Parâmetros da multa compensatória (art. 9º):

I – de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do caput do art. 2º deste Decreto;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

15. QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CREDENCIANTE) e DO AGENTE CULTURAL (CREDENCIADO)?

15.1 As obrigações da Credenciante e dos Credenciados encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, anexos a este Edital.

16. COMO SERÁ A FISCALIZAÇÃO DESTE CREDENCIAMENTO?

16.1 A gestão e fiscalização caberá à Administração Pública Municipal, conforme descrito no Termo de Credenciamento, e obedecerá as disposições do Decreto Municipal nº 1.685/2025.

17. FONTES DE PAGAMENTOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)?

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

- Centro de custo: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
- Ficha: 152 - Unidade – 025504 - Fundo Municipal de Cultura
- Funcional nº13.392.0015 -2.171 – Apoiar e Incentivar as Atividades Culturais do Município - Catec.Econ.3.3.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 1.500. – Recursos não vinculados de Impostos

18. COMO SERÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS?

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica conforme seção anterior;

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice - IPCA de correção monetária, podendo alterado, conforme vantajoso para a administração;

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.4. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CREDENCIADA;

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. COMO SERÁ REALIZADO O REAJUSTE DE VALORES E PREÇOS?

19.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data Reserva Orçamentária: 06 de abril de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

19.2. Poderá ser utilizado o índice IPCA, ou outro índice se for mais vantajoso para Administração;

19.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

20. QUAIS SÃO AS NORMAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

20.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

20.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

20.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

20.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Ficam os interessados cientes de que a inscrição neste Credenciamento implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

21.2. Os interessados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua inscrição ou do perfeito cumprimento do ajustado.

21.3. É facultada à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

21.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, cabem exclusivamente aos habilitados.

21.5. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

21.6. A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.

21.7. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.8. Os horários estabelecidos no edital de credenciamento, observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

21.9 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, através do fiscal de contrato ou por indicação de outra pessoa, para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, relacionados à prestação dos serviços.

21.10. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando a obrigatoriedade de manter a atualização de seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria responsável.

21.11. O credenciado é o único responsável pela veracidade dos documentos por ele apresentados.

21.12. Os prazos previstos neste Edital, somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente da prefeitura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

21.13. Integram este edital:

- a) Anexo I – **Termo de Referência;**
- b) Anexo II – **Termo de Adesão – Artista Solo;**
- c) Anexo III - **Termo de Adesão - Grupos;**
- d) Anexo IV – **Termo de Adesão - Pessoa Jurídica;**
- e) Anexo V – **Modelo Procuração Pessoa Física;**
- f) Anexo VI – **Modelo Procuração Pessoa Jurídica;**
- g) Anexo VII – **Tabela de Valores;**
- h) Anexo VIII – **Modelo Declaração Conjunta;**
- i) Anexo IX - **Termo de Credenciamento.**

21.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

Sonora/MS, 11 de maio de 2026.

Raiane Tomé dos Anjos
Superintendente de Planejamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
CRENCIAMENTO Nº 005/2026

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
GRUPOS MUSICAIS

1 – DO OBJETO

1.1. CRENCIAMENTO de artistas e grupos musicais em desenvolvimento que tocam música acústica e demais gêneros musicais, em atendimento ao Fundo Municipal de Cultura de Sonora – MS;

1.2.

Item	Código do Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/TRA.	180

1.2. O prazo de vigência do Termo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

1.3. O Termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.4. O item objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1172/2022;

1.6. Os serviços objeto deste credenciamento, são caracterizados como especiais, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a contratação de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do Município de Sonora/MS, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência;

2.2. A necessidade da contratação faz-se pelas ações culturais realizadas pelo Município de Sonora/MS, e em face da aplicação das Políticas Públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a diversidade cultural nas áreas de apresentações musicais que compõem o calendário cultural e turístico deste município;

2.3. Considerando ainda os diversos eventos e atividades gratuitas entregues à população por parte da Administração Pública Municipal, assim como a necessidade de viabilizar tais projetos/ações a serem realizados, patrocinados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Sonora/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura De Sonora;

2.4. Considerando, por fim, a consecução do objetivo geral do Fundo Municipal de Cultura De Sonora, apoiado na expansão, fomento e difusão da cultura e do turismo, faz necessária a presente contratação de artistas, grupos e bandas, visando garantir a igualdade e equidade participativa da classe artística e cultural deste município;

2.5. O objeto será previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Matéria a ser publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL;

2.6. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026 (Lei Nº 1.230, de 16 de dezembro de 2025). Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 17/12/2025. Número da edição: 3992.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do pretense certame:

3.1.1. Pessoa física, maior de 18 anos, que cumpra os requisitos estabelecidos em posterior termo de referência e edital, atendendo as condições neles fixadas e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.2. Pessoa jurídica que tenha objeto compatível com a finalidade do pretense credenciamento e que cumpra os requisitos estabelecidos em posterior termo de referência e edital, atendendo as condições neles fixadas e em seus anexos;

3.1.3. Organizações da sociedade civil, que tenham objeto compatível com a finalidade da pretensa contratação e que cumpra os requisitos estabelecidos em posterior termo de referência e edital, atendendo as condições neles fixadas e em seus anexos;

3.2. Pessoa Física (C.P.F.):

a) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão artista solo, devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado, através de Procuração pessoa física, contendo a indicação da categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;
- Dados bancários em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural. (os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando houver apresentações, e for realizado depósito em conta.).

b) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão grupos, deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro, mediante procuração pessoa física, contendo a indicação da categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;
- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste Termo de Referência, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;
- Dados bancários em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural. (os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando houver apresentações, e for realizado depósito em conta.).

3.3. Certidões e documentos que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular, como contribuinte, podendo ser emitida pelo site <http://nfe.sonora.ms.gov.br/CND/index.php>, ou, pode ser retirada pessoalmente na sede da prefeitura municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

e) Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

f) Material informativo, “*release*” da apresentação, contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, bem como indicar as mídias sociais como: Facebook, Instagram, canal Youtube, caso possua;

g) Material fotográfico com resolução mínima de 300dpi – JPG.

3.4. Certidões e documentos que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídica (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, sendo artista solo, dupla, grupo, banda ou outro:

a) Termo de adesão pessoa jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica, através de Procuração pessoa jurídica, contendo a indicação da categoria artística pretendida e demais informações.

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou
- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou
- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

de MEI, se houver;

- Dados bancários em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural. (os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando houver apresentações, e for realizado depósito em conta.).

3.5. Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular, como contribuinte, podendo ser emitida pelo site <http://nfe.sonora.ms.gov.br/CND/index.php>, ou, pode ser retirada pessoalmente na sede da prefeitura municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- f) Material informativo, “*release*” da apresentação, contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, bem como indicar as mídias sociais como: Facebook, Instagram, canal Youtube, caso possua;
- g) Material fotográfico com resolução mínima de 300dpi – JPG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo da prestação de serviço:** Na data de realização do (s) evento (s), conforme cronograma estabelecido pelo Fundo Municipal de Cultura de Sonora MS, devendo o (a) contratado (a) realizar a apresentação no dia e horário definidos pela organização, conforme a emissão da requisição/pedido/AF/empenho, emitida de forma eletrônica pela requisitante;

4.2. O Fundo Municipal de Cultura de Sonora/MS, convocará os credenciados para a apresentação com no máximo 03 (três) dias de antecedência de cada evento, obedecendo a ordem de cronológica das inscrições;

4.2. **Local de entrega:** Os serviços serão prestados nos locais descritos na requisição/pedido/AF/empenho, emitida de forma eletrônica pela requisitante, conforme cronograma estabelecido pelo fundo municipal de Cultura de Sonora MS;

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão prestados dentro do município de Sonora/MS;

4.4. A distribuição das apresentações de artistas e grupos musicais em desenvolvimento, que executam música acústica e demais gêneros musicais, no âmbito do Fundo Municipal de Cultura de Sonora – MS, será realizada por rodízio sequencial, observando-se as seguintes regras:

I – Cada solicitação corresponderá a uma apresentação artística individual, devendo ser integralmente executada pelo credenciado convocado, conforme as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e/ou termo de credenciamento.

II – A ordem inicial do rodízio será definida por sorteio público, a ser realizado pela Comissão/Agente de Contratação, após a consolidação e homologação dos artistas e grupos musicais credenciados.

III – A cada nova demanda de apresentação, será convocado o próximo credenciado constante da lista de rodízio. Em caso de indisponibilidade, recusa ou impossibilidade de execução, será convocado o credenciado subsequente, sem prejuízo da manutenção da posição original daquele anteriormente convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

IV – É vedada a utilização de critérios subjetivos, preferenciais ou quaisquer outros diversos do rodízio sequencial para a distribuição das apresentações, garantindo-se a isonomia, impessoalidade e transparência na seleção dos credenciados, conforme Resolução de Consulta TCE-TO nº 16/2025 e Acórdão TCE-PR nº 1186/2025.

V – O rodízio terá caráter contínuo e cíclico, reiniciando-se automaticamente após a convocação do último credenciado da lista, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os participantes habilitados.

VI – As apresentações poderão contemplar diferentes estilos musicais, incluindo, mas não se limitando à música acústica, respeitando-se a proposta artística apresentada pelo credenciado no ato de sua habilitação.

4.5. Das Obrigações:

4.5.1. Constituem obrigações da *CRENCIADA*, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:

4.5.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;

4.5.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

4.5.4. Prestar o serviço nas localidades e horários previamente especificados;

4.5.5. Disponibilizar todo o material necessário à realização dos serviços;

4.5.6. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.5.7. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.5.8. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- 4.5.9. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- 4.5.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 4.5.11. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- 4.5.12. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- 4.5.13. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 4.5.14. Zelar pela boa qualidade e completa prestação dos serviços;
- 4.5.15. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 4.5.16. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;
- 4.5.17. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;
- 4.5.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- 4.5.19. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.5.20. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e pelo envio de toda documentação solicitada;
- 4.5.21. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios exigidos no credenciamento para o bom e completo desempenho do serviço.
- 4.5.22. Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência do horário da apresentação, a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- 4.5.23. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;
- 4.6. Constituem obrigações da **CRENCIADA**, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 4.6.1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom e fiel andamento dos serviços;
- 4.6.2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- 4.6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;
- 4.6.4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
- 4.6.5. Entregar a “*credencial*” de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
- 4.6.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 4.6.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 4.6.8. A Contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o pactuado entre as partes;
- 4.6.9. Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

4.6.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal o contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **Recebimento do Objeto**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

- **Liquidação**

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

6.7.1. Os prazos de que trata o inciso I do item 7.7. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

6.16. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações;

6.17. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa;

6.18. Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso;

6.19. §1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput;

- **Prazo de pagamento**

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica conforme seção anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice - IPCA de correção monetária, podendo alterado, conforme vantajoso para a administração;

- **Forma de pagamento**

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.22.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CREDENCIADA;

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A divulgação dos valores de referência estimados para os serviços objeto do credenciamento, visa assegurar a transparência e a padronização na remuneração dos prestadores credenciados. É fundamental que esses valores reflitam uma estimativa justa e de mercado, garantindo a sustentabilidade da prestação dos serviços e o interesse público na contratação;

7.2. O valor de referência para a prestação dos serviços será divulgado de forma clara e acessível aos interessados no momento da abertura do credenciamento, visando a clareza e a equidade para todos os potenciais prestadores de serviço.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

Consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de custo: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA

Ficha: 152 - Unidade – 025504 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional n°13.392.0015 -2.171 – Apoiar e Incentivar as Atividades Culturais do Município - Catec.Econ.3.3.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 1.500. – Recursos não vinculados de Impostos

8.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A solução escolhida é a contratação de artistas através do credenciamento para a realização de apresentações musicais. Tal solução traz diversos benefícios, como a ampliação da base de talentos disponíveis, a democratização do acesso às oportunidades de apresentação e uma maior variedade de estilos artísticos disponíveis para o público. Além disso, a centralização do processo de contratação por meio do credenciamento resulta em uma redução de custos e uma melhor otimização dos recursos disponíveis, sendo uma solução eficiente e diversificada para suprir as demandas do Fundo Municipal De Cultura De Sonora;

9.2. E mais, pela via do credenciamento, esse objeto poderá ser atendido por artistas locais, que precisam desenvolver seu trabalho e que serão prestigiados pela sociedade, o que pode ajudá-lo a projetar a sua imagem no mercado, fortalecendo o crescimento da economia local/regional;

9.3. Justificativa para a Forma de Contratação:

9.3.1. A forma de contratação escolhida é o Credenciamento, um procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade se justifica por ser inviável a competição para a escolha de um único prestador;

9.3.2. A modalidade de credenciamento a ser adotada é a de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da mesma Lei. Esta escolha se mostra a mais vantajosa para a Administração, pois a necessidade será melhor atendida pelo maior número possível de interessados qualificados, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.3.3. A adoção do credenciamento visa ampliar a competitividade, aproveitar todos os recursos disponíveis no mercado e fomentar o desenvolvimento local, sem comprometer a economia de escala, uma vez que todos os que cumprirem as exigências do edital poderão ser contratados.

10 - DO REAJUSTE

10.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data Reserva Orçamentária: 06 de abril de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

10.2. Poderá ser utilizado o índice IPCA, ou outro índice se for mais vantajoso para Administração;

10.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES – LEI 13.709/2018

12.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

12.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora-MS, responsabilizando-se a CREDENCIADA pela obtenção e gestão;

12.6. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do credenciamento ou o Município está exposto;

12.7. A CREDENCIADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.8. A CREDENCIADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sonora-MS, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.9. A CREDENCIADA deverá apresentar ao Município de Sonora-MS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, e auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

12.10. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora-MS, mediante solicitação;

12.11. A CREDENCIADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora-MS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

12.12. A CREDENCIADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CREDENCIADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

12.14. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.15. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sonora-MS, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CREDENCIADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados;

12.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora-MS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.18. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrerem de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sonora-MS, para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.19. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município;

12.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Sonora - MS, 07 de abril 2026.

Elaborado por:

Vania Cristina Dominguês Gomes
Decreto Municipal nº 1.860/2026

Responsável pela área demandante:

Josevam Lopes do Nascimento
Fundo Municipal De Cultura De Sonora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____.

Nome completo do artista: _____.

Dados do artista: RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Endereço do artista: _____.

CEP _____, Cidade: _____ e UF _____.

Celular: () _____, E-mail: _____.

Site (se houver): _____.

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____.

Item	Código do Produto	Descrição	UN	Valor Unitário	Qtd.
01	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/TRA	R\$ 460,00	180

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Sonora/MS, no item acima mencionado, conforme Edital nº XXX/202___, tendo por objeto o credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do Município de Sonora/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Banco: xxxxxxxxx

Agência: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Conta Corrente: xxxxxxxx

Nome/Razão Social: xxxxxxxx

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Sonora/MS fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 202_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____.

Nome completo do artista: _____.

Dados do artista: RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Endereço do artista: _____.

CEP _____, Cidade: _____ e UF _____.

Celular: () _____, E-mail: _____.

Site (se houver): _____.

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____.

Item	Código do Produto	Descrição	UN	Valor Unitário	Qtd.
01	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/TRA	R\$ 460,00	180

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Sonora/MS, no item acima mencionado, conforme Edital nº XXX/2026, tendo por objeto o credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Sonora/MS, com fundamento no artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Banco: xxxxxxxxx

Agência: xxxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxx

Nome/Razão Social: xxxxxxx

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Sonora/MS fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 202_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de _____/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____.

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____.

Dados do artista: RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Endereço da pessoa jurídica: _____.

CEP _____, Cidade: _____ e UF _____.

Celular: () _____, E-mail: _____.

Site (se houver): _____.

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____.

Item	Código do Produto	Descrição	UN	Valor Unitário	Qtd.
01	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/TRA	R\$ 460,00	180

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Sonora/MS, no item acima mencionado, conforme Edital nº 005/2026, tendo por objeto o credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Sonora/MS, com fundamento no artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Banco: xxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Agência: xxxxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

Nome/Razão Social: xxxxxxxx

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Sonora/MS fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não mantemos em nosso elenco/quadro, integrante menor de idade.

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____, Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida _____, n. _____, bairro _____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de _____/MS.

Cidade, ____ - __, __ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Outorgante

Outorgado (Procurador)

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Nome: _____, RG: _____ e CPF _____.

Endereço: _____,

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____, Profissão _____, inscrito no CPF n. _____, com RG n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida n. _____, bairro _____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de _____/MS.

Cidade, ____ - __, __ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXX

Outorgante

Outorgado (Procurador)

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Nome: _____, RG: _____ e CPF _____.

Endereço: _____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

TABELA DE VALORES

1. Credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de SonoraMS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
2. Segue abaixo os valores do referido credenciamento:

ITEM	Código do Produto	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/TRA.	180	R\$ 460,00	R\$ 82.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Comissão Permanente de Contratação do município de Sonora/MS.

Pelo presente instrumento, a empresa/Artista _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa/Artista atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a Empresa/Artista não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(8) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital de Credenciamento, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser credenciada no presente credenciamento, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da Empresa/Artista é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Credenciamento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telephone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a ser encaminhado à Comissão de Credenciamento do Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de 202__.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

Termo de Credenciamento nº XXX/2026 que entre si celebram o Município de Sonora/MS, por intermédio Do Fundo Municipal de Cultura de Sonora/MS a pessoa física **ou** jurídica xxxxxxxxxxxxxx credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de _____/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, nº xxxx, _____/MS, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. xxxx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à rua xxxxx, nº xxxx, bairro xx, na cidade de _____/MS, com endereço eletrônico (e-mail) _____, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à R. _____, nº __, no bairro _____, da cidade _____/__, com endereço eletrônico (e-mail) _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n. _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____/MS, doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de _____/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 1371/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – **Do fundamento legal:** o presente Termo de Credenciamento está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 1371/2023, em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº **XXX/2026**

III- **Da execução:** o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1371/2023, e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, da citada Lei Federal, e ainda nos princípios de Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO de artistas e grupos musicais em desenvolvimento que tocam música acústica e demais gêneros musicais, em atendimento ao fundo municipal de cultura de Sonora – MS; com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da Fundo Municipal De Cultura de Sonora/MS.

1.2. Especificação do objeto e demais informações:

Item	Código do Produto	Descrição	UN	Valor Unitário	Qtd.
01	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/T RA.	R\$ 460,00	180

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. É de responsabilidade do credenciado o seguinte:

2.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

2.1.2. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

2.1.3. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

2.1.4. Disponibilizar todo material necessário à realização dos serviços;

2.1.5. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 2.1.6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- 2.1.8. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- 2.1.9. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 2.1.10. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- 2.1.11. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
Administra
- 2.1.12. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 2.1.13. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.1.14. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.1.15. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;
- 2.1.16. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;
- 2.1.17. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- 2.1.18. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;
- 2.1.19. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 2.1.20. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios exigidos no credenciamento bem como com todos os equipamentos em funcionamento, para o bom e completo desempenho do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.1.21. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

2.1.22. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

2.1.23. Manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações e dados cadastrais (razão social, telefone, whatsapp, e-mail, dados bancários), e demais informações relevantes à execução contratual, e, informar eventuais alterações no curso do Credenciamento;

2.1.24. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.25. Abster-se de exigir qualquer tipo de garantia para o atendimento à população, como cheque ou caução;

2.1.26. Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

2.1.27. Faturar os serviços prestados à população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS:

2.2.1. cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou que estimulem qualquer tipo de violência;;

2.2.2. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

2.2.3. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

2.2.4. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 2.2.5. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 2.2.6. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 2.2.7. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 2.2.8. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política;
- 2.2.9. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas nos itens acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo;
- 2.2.10. O credenciado cederá ao Município de Sonora/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 3.1. É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:
 - 3.1.1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom e fiel andamento dos serviços;
 - 3.1.2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
 - 3.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
 - 3.1.4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
 - 3.1.5. Entregar a “credencial” de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
 - 3.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
 - 3.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
 - 3.1.8. A Contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o pactuado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.9. Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

3.1.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

3.1.11. Será, ainda, de responsabilidade do Fundo Municipal de Cultura De Sonora/MS, disponibilizar as seguintes infraestruturas e materiais para a realização das apresentações:

SONORIZAÇÃO - MODULO 1 DE PEQUENO PORTE ATÉ 100 PESSOAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Sistema de sonorização com 02 caixas line vertical, Biamplicadas (Differential Driver) e driver de compressão, Biamplicador 1000w, Pressão máxima (pico) 115 dBSPL, Resposta de freq. (-10 dB): 45 Hz a 19KHz, Dispersão sonora 90°H x 50°V nominal, Utilização em pedestal e pontos de içamento, Orientação de audição com 02 monitores de áudio sendo caixas, biamplicadas com 02 Alto falante de 12" (Differential Driver) e driver de compressão de 2.0", Biamplicador 1000w, Pressão máxima (pico) 130 dBSPL, Resposta de freq. (-10 dB): 40 Hz a 19KHz, Dispersão sonora 60°H x 35°V nominal, Utilização em monitor.	01
2	Consoles digital de 16-input channel e 08 – outputs.	01
3	Notebook modelo ____ ou superior.	01
4	Suportes de microfone Pedestais modelo girafa com base maciça.	04
5	Suportes de microfone modelo mesa com base maciça.	04
6	Microfones sem fio Head Set UHF com frequências programáveis.	02
7	Microfones sem fio bastão UHF com frequências programáveis.	02
8	Microfones com fio de mão.	02
9	Cabos e conexões para ligar todo sistema.	-
10	Operador técnico.	01
11	Palco e iluminação.	01

3.1.12. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios, faixas e/ou outdoors;

3.1.13. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

3.2 São atribuições específicas do Município de Sonora/MS, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;
- III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;
- IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica bem como conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;
- V. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;
- VI. Elaborar e publicar a lista de credenciados devidamente habilitados;
- VII. Suspender a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o pactuado entre as partes;
- VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- IX. Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- X. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada
- XI. Aplicar penalidade, quando cabível; e
- XII. Resolver os casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.
- 4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do credenciamento.
- 4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
- 4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.4.1. Pontualidade na execução do serviço;
- 4.4.2. Qualidade do serviço prestado;
- 4.4.3. Profissionalismo na relação com os servidores/prepostos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- 4.4.4. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
- 4.4.5. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.
- 4.5. Ficam reservados ao Fundo Municipal de Cultura de Sonora/MS, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis, Normas, Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.
- 4.6. Compete especificamente ao Fundo Municipal de Sonora/MS, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo Credenciado/Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O credenciado ficará sujeito, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Edital de Credenciamento, conforme abaixo:

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.697/2025, o licitante ou contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);
 - c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- f) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (inciso VI);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato (inciso VIII);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (inciso XII).

5.2. As infrações acima estarão sujeitas às sanções previstas no art. 3º do Decreto nº 1.697/2025, apuradas mediante processo administrativo:

- i) Advertência, exclusivamente na infração do inciso I do art. 2º, quando não se justificar sanção mais grave (art. 7º);
- ii) Multa, com natureza compensatória ou moratória, conforme arts. 8º a 10;
- iii) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sonora/MS, nas hipóteses e gradação do art. 11;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme hipóteses e prazos do art. 12.

5.3. A multa poderá ser:

5.4. Compensatória – por descumprimento contratual ou infrações do art. 2º, com aplicação conforme os parâmetros do art. 9º;

5.6. Moratória – por atraso injustificado, conforme previsto em edital ou contrato (art. 8º, §2º).

5.7. Parâmetros da multa compensatória (art. 9º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

I – de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do caput do art. 2º deste Decreto;

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.4. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

7.4.1. Pedido formalizado pelo Credenciado;

7.4.2. Perda das condições de habilitação do Credenciado;

7.4.3. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, pelo Credenciado;

7.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

7.4.5. Nas hipóteses previstas nos itens 7.4.2. e 7.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

7.4.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.4.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.5. O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

7.5.1. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

7.5.2. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

7.5.3. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

7.5.4. Por solicitação do agente cultural credenciado;

7.5.5. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste Termo;

7.5.6. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Sonora/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

7.5.7. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses;

7.5.8. O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas;

7.5.9. Pessoas jurídicas deverão manter-se adimplentes com os encargos fiscais e trabalhistas durante todo o período da contratação, sob pena de descredenciamento;

7.5.10. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, o Credenciado receberá o valor de R\$ XXXX conforme especificação abaixo:

Item	Código do Produto	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	912.001.180	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTAS EM DESENVOLVIMENTO QUE TOCAM MÚSICA ACÚSTICA De gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos da cidade de Sonora/MS, com temáticas ou gêneros específicos.	H/TRA.	180	R\$ 460,00	R\$ XXXXX

9.2. Qualquer alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº XXX/2026;

9.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal emitida pelo contratado (a)**, devidamente atestada pelo setor competente;

9.4. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.5. Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, não havendo qualquer pagamento adicional;

9.6. O (a) contratado (a) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento, Nota Fiscal para fins de pagamento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

9.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a Credenciada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da referida.

9.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante..

9.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições do credenciamento/contratuais.

9.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

9.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo(a) Contratado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a), na forma da legislação aplicável;

9.14. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.14.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

9.15. À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data Reserva Orçamentária: 06 de abril de 2026;

10.2. Poderá ser utilizado o índice IPCA, ou outro índice se for mais vantajoso para Administração;

10.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de custo: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA

Ficha: 152 - Unidade – 025504 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional nº13.392.0015 -2.171 – Apoiar e Incentivar as Atividades Culturais do Município -

Catec.Econ.3.3.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 1.500. –

Recursos não vinculados de Impostos

11.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este Termo de Credenciamento, sendo que registros que não caracterizem alteração deste Instrumento, poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91 e 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, no PNCP e no sítio eletrônico do município, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

13.2. Para que a população do município de Sonora/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços que estarão disponíveis, fica a Prefeitura autorizada a divulgar, nos termos deste instrumento, a relação dos profissionais que irão prestar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei Federal n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Ficam os credenciados cientes de que a inscrição no Credenciamento e assinatura deste Termo, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas, bem como à submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares;

15.2. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.3. O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

15.5. A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros;

15.6. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

15.7. Os horários estabelecidos no edital de credenciamento, observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4);

15.6. Os prazos previstos neste Edital, somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente da prefeitura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este Termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais/credenciados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar a apresentação.

17.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a secretaria designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

17.4. O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, ou de responsabilidade, entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, equipe técnica e/ou contratados por ele, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.5. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. O fiscal do Termo de Credenciamento será o servidor especialmente designado pela Administração Municipal, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços.

18.1. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), bem como propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e as sanções que entender cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com fulcro no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Comarca de Sonora/MS, para dirimir qualquer dúvida, ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

_____ - MS, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXX

Credenciado